# ANEXO I

**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pela Comissão do Curso de Nutrição da UNIPAMPA e tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Este será constituído pelos Componentes Curriculares Obrigatórios Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (**Projeto de TCC**) e Trabalho de Conclusão de Curso (**TCC**), ambos requisitos parciais para obtenção do título de bacharel(a) em Nutrição pela UNIPAMPA.

**Art. 2º.** O **TCC** consiste em pesquisa orientada, individual, com temas relevantes nas áreas da nutrição e afins, e deve ser relatada sob forma de monografia ou de artigo científico, nas seguintes áreas do conhecimento, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição e da Resolução 380/2005 do Conselho Federal de Nutricionistas:

I – Alimentação Coletiva;

II – Nutrição Clínica;

III – Nutrição em Saúde Coletiva;

 IV – Docência;

 V – Indústria de Alimentos;

VI – Marketing;

VII – Nutrição Esportiva;

VIII – Outros - *Sujeito a aprovação pela Comissão de Curso de Nutrição*.

**TÍTULO II**

**DO COMPONENTE CURRICULAR - PROJETO DE TCC**

**Art. 3º.** O **Projeto de TCC** deverá ser elaborado de acordo com este Regulamento e com as orientações do coordenador do componente curricular e do orientador.

**Art. 4º.** A estrutura do **Projeto de TCC** deverá seguir o modelo institucional de projeto vigente.

**Art. 5º.** Para o desenvolvimento de **Projeto de TCC**, o discente deverá ter concluído pelo menos 60% da carga horária total do curso de Nutrição.

**TÍTULO III**

**DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6º.** O **TCC** deverá ser elaborado de acordo com este Regulamento e com as orientações do Coordenador do TCC e do orientador.

**Art. 7º.** A estrutura do **TCC** deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pela instituição (Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIPAMPA), normas da ABNT ou Normas de Publicação de Periódico sugerido pelo orientador.

**Art. 8º.** Para o desenvolvimento de **TCC**, o discente deverá ter concluído pelo menos 70% da carga horária total do curso de Nutrição.

**TÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 9º.** Compete à Coordenação de Curso de Nutrição da UNIPAMPA:

1. Fazer cumprir as normas contidas neste regulamento;
2. Quando necessário, analisar a substituição de orientador juntamente com o Coordenador do TCC, mediante justificativa solicitada pelo discente ou orientador. Esta substituição deverá ser fundamentada por meio de formulário específico;
3. Manter atualizada a pasta de atas finais das sessões de defesa de **TCC**.

**TÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CURSO**

**Art. 10º.** Compete à Comissão de Curso de Nutrição da UNIPAMPA:

1. Aprovar o regulamento do **TCC**;
2. Analisar e aprovar o número de vagas ofertadas por cada orientador.
3. Manter cópia dos **TCC** já defendidos e aprovados na coordenação do curso de nutrição.

**TÍTULO VI**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TCC**

**Art. 11º.** A coordenação do **TCC** será exercida pelo(s) coordenador(es) de **Projeto de TCC** e **TCC**.

**Art. 12º.** Ao(s) coordenador(es) de **Projeto de TCC** e **TCC** compete:

1. Planejar o calendário e responsabilizar-se pelo registro das atividades correspondentes às etapas desses componentes curriculares, previstas no PPC;
2. Instruir os alunos matriculados nesses componentes curriculares, a cada início de semestre, sobre as normas e os procedimentos acadêmicos referentes à atividade curricular e sobre os requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;
3. Atender aos discentes matriculados nesses componentes curriculares;
4. Divulgar o número de vagas ofertadas no semestre vigente por cada orientador da Comissão de Curso de Nutrição;
5. Divulgar os prazos de entrega dos trabalhos, tanto para a avaliação de orientadores e bancas, quanto para a entrega da versão final, obedecendo ao calendário da UNIPAMPA;
6. Disponibilizar aos discentes e orientadores os documentos e formulários relativos aos componentes curriculares **Projeto de TCC** e **TCC**;
7. Elaborar a lista de defesas de **TCC**, na qual deverá constar: nome dos discentes, seus respectivos orientadores, bancas, título do trabalho, data, hora e local das defesas;
8. Tornar pública a lista de defesas de **TCC** no mural do campus e no site do curso de Nutrição;
9. Avaliar, com o professor orientador, o desempenho do discente durante a realização do **Projeto de TCC**, utilizando instrumento de avaliação específico;
10. Receber dos discentes ou dos orientadores os seguintes documentos:
* No componente curricular **Projeto de TCC**: carta de aceite do orientador, cópia do projeto, fichas de avaliação (processo e resultado), ficha de controle das atividades e frequência;
* No componente curricular **TCC**: carta de aceite de orientação, requerimento de constituição da banca examinadora, ficha de avaliação do processo pelo orientador em que conste declaração de que o discente está apto ou não à defesa, ata de defesa pública, ficha de avaliação de **TCC** (oral e escrito), ficha de controle das atividades e frequência.
* Nos casos de substituição de orientador, o(s) coordenador(es) de **Projeto de TCC** e **TCC** deverá(ão) receber também a carta de aceite do novo orientador.
1. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste Regulamento;
2. Examinar e decidir os casos omissos neste Regulamento;
3. Receber as versões finais corrigidas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, defendidos e aprovados, e encaminhá-las para catalogação na biblioteca do campus, juntamente com o Termo de Autorização para Publicação, previamente assinado pelo discente.

**TÍTULO VII**

**DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 13º.** A orientação do **TCC** será realizada por pelo menos 1 (um) professor do quadro de pessoal docente da UNIPAMPA, sugerida pelo discente e legitimada por carta de aceite assinada pelo professor orientador.

**Art. 14º.** Ao professor orientador compete:

1. Preencher e assinar a carta de aceite de orientação dos componentes curriculares **Projeto de TCC** e **TCC**;
2. Atender a seus discentes orientandos, em horários e locais previamente estipulados;
3. Atribuir e solicitar atividades inerentes ao **Projeto de TCC** e **TCC** aos orientandos, periodicamente;
4. Definir os avaliadores com o coordenador do TCC e convidar, com o discente, os 2 (dois) componentes da banca examinadora, na ocasião da defesa do **TCC**;
5. Preencher e assinar o requerimento de constituição de banca examinadora de **TCC**;
6. Acompanhar o preenchimento da ficha de controle das atividades e frequência do discente;
7. Avaliar o **Projeto de TCC** e **TCC** do seu orientando antes do encaminhamento aos componentes da banca examinadora, bem como preencher e assinar a ficha de avaliação do processo em que conste declaração de que o discente está apto ou não à defesa;
8. Avaliar o **Projeto de TCC** com o Coordenador do TCC por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação;
9. Avaliar o **TCC** (trabalho escrito e defesa pública) com os demais componentes da banca examinadora, dentro dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação;
10. Comparecer em data, hora e local determinado e divulgado, para a defesa pública de seu(s) orientando(s);
11. Informar à banca externa, caso houver, a data, hora e local da defesa de seu(s) orientando(s);
12. Entregar ao coordenador de **Projeto de TCC** as fichas de avaliação do processo e resultado, e a ficha de controle das atividades e frequência;
13. Entregar ao coordenador de **TCC** a ficha de avaliação do processo pelo orientador, ficha de avaliação de TCC, ata de defesa pública, e ficha de controle das atividades e frequência, de cada um dos seus orientandos;
14. Acompanhar o cumprimento das alterações propostas pela banca examinadora quando da entrega do **Projeto de TCC** e defesa do **TCC** pelo aluno.

**Parágrafo único.** O orientador é corresponsável pela observação dos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, em relação a plágio, integral ou parcial, à utilização de textos sem a correta identificação do autor, bem como pela atenção à utilização de obras adquiridas como se fossem de autoria do orientando.

**Art. 15º.** É facultada a existência de coorientador, a ser indicado pelo orientador.

**Parágrafo único.** Havendo coorientador, o mesmo deverá auxiliar no desenvolvimento do projeto desde as etapas de planejamento da pesquisa até a redação dos resultados finais.

**TÍTULO VIII**

**DOS ORIENTANDOS**

**Parágrafo único**. Ao sugerir o orientador, o discente deverá levar em consideração, sempre que possível, o tema do trabalho de acordo com as áreas de atuação dos professores.

**Art. 16º.** Ao orientando compete:

1. Comparecer às reuniões combinadas com o professor orientador; a presença do discente será formalmente cobrada por meio da ficha de controle das atividades e frequência;
2. Apresentar as atividades que lhe forem solicitadas para o bom andamento e qualidade do trabalho;
3. Elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e com as sugestões do professor orientador e do(s) coordenador(es) de **Projeto de TCC** e **TCC**;
4. Cumprir o calendário de atividades divulgado pelo(s) coordenador(es) de **Projeto de TCC** e **TCC**;
5. Comparecer no dia, hora e local determinado para a defesa do **TCC**;
6. Entregar 3 (três) cópias do **TCC** em CD (arquivo único formato pdf) para o professor orientador, com as devidas sugestões e correções que, porventura, tenham sido sugeridas pela banca examinadora, após a defesa do **TCC**.

**Parágrafo único**. O discente é responsável pela observação dos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, especialmente em relação a plágio.

**Art. 17º**. Em caso de necessidade de substituição do orientador, quando solicitada pelo discente ou orientador após a matrícula em **Projeto de TCC** ou **TCC**, esta deverá ser realizada por meio de requerimento assinado pelo discente, pelo orientador atual e pelo orientador substituto.

**Art. 18º.** No componente curricular de **Projeto de TCC**, o discente deverá entregar 2 (duas) cópias do projeto ao coordenador do componente curricular, acompanhadas das fichas de avaliação em branco. Após avaliação da banca e correções efetuadas pelo discente, este deverá entregar uma cópia do trabalho final ao coordenador do componente curricular.

**Art. 19º.** No componente curricular de **TCC**,o discente deveráentregar uma cópia do **TCC** ao professor orientador e a cada membro da banca examinadora no prazo determinado, com as fichas de avaliação (trabalho escrito e defesa).

**Art. 20º.** Quando a pesquisa envolver seres humanos ou animais, o discente deverá encaminhar, com o professor orientador, o **Projeto de TCC** a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) registrado no Conselho Nacional de Ética e Pesquisa (CONEP) ou Conselho Nacional de Bioética e Experimentação Animal. O comprovante de submissão ao CEP deverá ser entregue juntamente com a versão final do **Projeto de TCC**.

**Art. 21º.** A responsabilidade pelos resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidos são de inteira responsabilidade do discente que as elaborou e do orientador do **TCC**.

**Art. 22º**. O discente que não entregar o **Projeto de TCC** e/ou **TCC** e/ou não apresentar-se para sua defesa oral do **TCC** nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, na forma deste Regulamento, estará automaticamente reprovado nos componente curriculares.

**Parágrafo Único.** A justificativa do não comparecimento do discente à defesa ou da não entrega do trabalho dar-se-á de forma escrita no prazo de até 48 horas após as datas previstas para os mesmos, junto à Coordenação de Curso de Nutrição e Secretaria Acadêmica, quando em caso de atestado de saúde, obedecendo à Res. 29/2011, Título VII, Capítulo II.

**TÍTULO IX**

**DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23º.** O **TCC** deverá ser defendido pelo discente perante banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) integrantes, indicados no requerimento de constituição de banca examinadora de **TCC**, com qualificação adequada para o julgamento do trabalho, dos quais, pelo menos 1 (um) deles deve integrar o corpo docente da UNIPAMPA.

**Parágrafo único**. O terceiro integrante da banca examinadora poderá ser professor de outra instituição com conhecimento na área do **TCC** ou profissional com nível superior que exerça atividades afins ao tema do **TCC**, desde que realize essa atividade de avaliação de forma voluntária, sem ônus para a UNIPAMPA.

**Art. 24º**. A banca examinadora de **TCC** somente poderá iniciar seus trabalhos com os 3 (três) componentes presentes.

**Parágrafo único**. Na ausência de um ou mais componentes da banca no dia da defesa, será marcada nova data para a mesma. Os componentes da banca poderão ser substituídos por designação do professor orientador.

**Art. 25º.** A apresentação e defesa oral do **TCC** é de natureza pública, e a participação dos demais estudantes do curso, como ouvintes, deve ser estimulada através de divulgação, conforme Art. 12º, inciso VI.

**Art. 26º.** O discente terá um tempo de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a banca examinadora, e cada componente desta disporá de 10 (dez) minutos para arguição e comentários.

**Art. 27º.** Compete à banca de avaliação do TCC atribuir nota final para o trabalho, conforme critérios estabelecidos no PPC ou regulamento específico. Assim sendo:

1. A banca apresentará sugestões e correções ao TCC com objetivo de contribuir e aperfeiçoar o processo de aprendizagem.
2. A nota do **Projeto de TCC** levará em consideração o processo (avaliado pelo orientador e pelo coordenador do componente curricular) e o resultado/texto escrito (avaliado pelo orientador e por outro professor integrante da Comissão de Curso da Nutrição).
3. A nota do **TCC** levará em consideração o processo (avaliado pelo orientador – peso 3), texto escrito (avaliado pela banca examinadora - peso 5) e a apresentação oral com a arguição (avaliado pela banca examinadora - peso 2).

**Art. 28º.** A apresentação oral do **TCC** será registrada em 3 (três) vias de ata assinada pelo coordenador do componente curricular, pelos membros da banca e pelo discente ao final da sessão de defesa.

**Parágrafo único.** Quando o orientador e a banca considerarem o **TCC** como pendente, deverão entregar o parecer final, aos discentes, em data estipulada pelo coordenador do componente curricular.

**TÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso de Nutrição, com presença obrigatória da Coordenação do TCC, cabendo recursos às instâncias superiores.

**Art. 30º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes na estrutura da UNIPAMPA, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Nutrição.